



RELATÓRIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA E MONITORAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA - FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS

Ref.: PA nº 21/2020

Prot. SEI: 20.22.0001.0033254.2022-90

I - IDENTIFICAÇÃO

ILPI: Casa Mãe dos Pobres

Razão Social: Fraternidade de Aliança Toca de Assis

CNPJ: 02.019.254/0015-82

End. Av. Otoniel Gomes Tavares nº 635 - São Jose do Barreto, Macaé, Rio de Janeiro.

Tel.: (22) 2791-1237

E-mail: apostoladomacae@gmail.com

Responsável Legal: Ana Katielly Silva Carneiro.

CPF: 947.889.793-49

Data de Início: 01/01/2022

Data de Término: 31/12/2022

II - INTRODUÇÃO

Considerando o papel exercido pelo Ministério Público de fiscalizador das Instituições de Longa Permanência para Idosos, previsto na Lei Federal 10.741/03, assim como na Resolução nº 154 do CNMP (13/12/2016), que dispõe sobre a atuação dos membros na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em ILPIs, foi realizado o monitoramento da **Fraternidade de Aliança Toca de Assis**, segundo os parâmetros sugeridos pelo GATE MPRJ e Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça e Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência.

2.1- Procedimentos Metodológicos: levantamento de estudos recentes sobre a instituição; monitoramento presencial com a utilização das técnicas de observação in loco dos espaços físicos, entrevista coletiva com gestores, funcionários e acolhidos, registro de imagens dos espaços; solicitação de envio de documentação por correio eletrônico; análise do material coletado e elaboração de relatório final (analítico e fotográfico).

2.2 - Inspeção

2.2.1- Data: 11 de agosto de 2022.

2.2.2 - Participantes / Representantes do MPRJ - CRAAI MACAE: Bruno de Sá Barcelos Cavaco (Promotor de Justiça da PJI Tutela Coletiva de Macaé), Reggina Nogueira de França (Assessora Jurídica), Rita Cristina de Souza Santos (Psicóloga).

2.2.3 - Participantes/ Representantes da ILPI - Toca de Assis: Maria da Conceição Ferreira do Nascimento (Irmã Liliá), Maria Soely Leal de Moraes, Clara Taísa Gonçalves de Carvalho Rodrigues (Assistente Social)

2.2.4 - Documentos Anexados: Relação de Idosos Falecidos (2014-2021), Relação Nominal de Idosos Acolhidos, Modelo de Contrato de Prestação de Serviços.

III - OBJETIVO GERAL DA INSPEÇÃO

●. Averiguar o nível de preparo da instituição para garantir o direito à saúde de seus acolhidos e funcionários.

IV - CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

De acordo com o site da ILPI^[1]:

A missão em Macaé **foi fundada em dezembro de 2007** pelos irmãos do Instituto Filhos da Pobreza do Santíssimo Sacramento, com a primeira Santa Missa celebrada aos dias 21 de janeiro de 2008. Aos 19 de outubro de 2008 o Instituto dos Filhos da Pobreza transferiu a missão para o Instituto das Filhas da Pobreza, mantendo por um tempo o acolhimento masculino, com a identidade de Casa São José. **No ano de 2011, houve a mudança da identidade de acolhimento, passando a ser casa Nossa Senhora Mãe dos Pobres, apenas com acolhimento feminino.** O acolhimento em nossas casas **é principalmente para os pobres abandonados que se encontram em situação de rua em total indigência. Atualmente acolhemos 12 senhoras**, sendo seis delas totalmente dependentes de cuidados. São realizadas diversas atividades como terapias ocupacionais, terapias individuais, atividades físicas, atividades lúdicas em geral, tudo com auxílio de voluntários. Ao

acolhermos essas doze senhoras queremos responder ao chamado de Nosso Senhor e seu santo Evangelho acolhendo-O nos pobres. Nossas acolhidas participam parcialmente da nossa vida em comum, sendo respeitadas em suas limitações, cultura e história através da gratuidade do amor. Esse Amor buscamos encontrar na Adoração Eucarística, pois precisamente no ato pessoal de encontro com o Senhor amadurece também a missão social, que já na Eucaristia está encerrada. (cf.SCar 66). **A missão em Macaé é mantida financeiramente pela Providência Divina por meio de doações espontâneas, bazar, vendas de pães e os eventos do qual participamos durante o ano nas paróquias. Além disso, em nossa Casa Fraterna, acontecem dois eventos ao ano.** O primeiro é a “Festa Julina”, o segundo é a “Noite Franciscana” no mês de outubro, sendo precedida da Santa Missa. Nesses eventos contamos sempre com a participação e ajuda generosa dos leigos.

Atualmente, está capacitada para acolher 12 mulheres, estando com 11 **residentes** na casa.

4.1. Público-alvo: idosos com 60 anos ou mais, com distinção de gênero (feminino) para capacidade, independentes e/ou com diversos graus de dependência. Porta de Entrada: triagem pela Pastoral de Rua/ Acolhimento.

4.2. Composição atual de acordo com o grau de dependência[2]:

Grau I: 6 idosos

Grau II: 3 idosos

Grau III: 2 idosos

4.3. Documentos: alvará de funcionamento - RPJ 19800313244 (validade - 31/12/2022); alvará de vigilância sanitária (processo 54819/2019, protocolo 2537/2019, controle 1700-2022) data de validade: 30/12/2022. Sem certificado de aprovação do corpo de Bombeiros. Não possuem os registros no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal do Idoso.

4.3.1 Documentos Operacionais:

Plano de Atendimento Individualizado (PIA)[3]: em fase de reelaboração. **Não foi apresentado.**

A ausência de profissionais habilitados na equipe técnica inviabiliza a elaboração e preenchimento do plano de acordo com as normas técnicas.

Plano de Atenção Integral à Saúde do Idoso[4]: em fase de elaboração. **Não foi apresentado.**

Listagem com o grau de dependência dos idosos: Segue em anexo.

Contratos escritos com os idosos/ familiares: encaminhado.

Termo de Doação dos 30% (trinta por cento) do benefício previdenciário ou assistencial recebido pelo idoso[5]: Não foi encaminhado.

4.4 Recursos Humanos:

4.4.1 Equipe Técnica (composição): 1 Assistente Social (contratada), 2 Auxiliares de Enfermagem, 3 cuidadores. Profissionais Voluntários: 1 Médico, 1 Nutricionista, 1 Psicólogo, 1 Terapeuta Ocupacional.

4.4.2. Sinais de Alerta:

♦ Insuficiência de Profissionais, segundo a NOB-RH/SUAS e a Resolução - RDC Nº 283, de 26 de setembro de 2005- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde.

♦ A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

Serviço de alimentação: um profissional para cada 20 idosos, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas. **ILPI dispõe:** religiosas responsáveis pelo serviço.

Serviço de lavanderia: um profissional para cada 30 idosos, ou fração, diariamente. **ILPI: não dispõe** de funcionário específico para o serviço. Também sob responsabilidade das religiosas.

Serviço de Saúde Mental: um Psicólogo. **ILPI: não** existe profissional contratado. Apenas em regime de voluntariado.

Serviço de Saúde: Médico e Enfermeiro **ILPI:** não existem profissionais contratados. Médico voluntário.

4.4.3. Relação Recursos Humanos e Grau de Dependência dos idosos:

Requisitos atendidos segundo a RESOLUÇÃO - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Ministério da Saúde.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve apresentar recursos humanos, com vínculo formal de trabalho, que garantam a realização das seguintes atividades:

a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia; b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno; c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

4.5 . Serviço Institucional:

4.5.1. Contratos escritos individuais de prestação de serviço: apresentados no ato da inspeção (preenchido e escolhido aleatoriamente). Modelo em branco foi enviado via e-mail.

4.5.2. Serviço prestado em ambiente de respeito e dignidade conforme previsto nos artigos 10 e 49, VI do EI. Dentro:

Destaques observados no ato da inspeção[6]: a ornamentação, organização e limpeza dos espaços (Jeito de Lar); o carinho, o cuidado, identificação nominal e o conhecimento sobre as histórias de vida de cada uma das residentes demonstrado pelas religiosas e assistente social; frutas e verduras frescas na despensa; ambiente externo para circulação e capela para cultos religiosos.

Sinais de alerta: os dormitórios não possuem aparelho de TV; terreno ao lado da unidade asilar em total estado de abandono com mato alto oferecendo risco à saúde da comunidade[7], pois pode abrigar animais peçonhentos e roedores, além dos riscos à segurança, uma vez que pode ser utilizado como esconderijo de pessoas não bem-intencionadas.

4.5.3 - Serviço prestado de forma a garantir a convivência familiar e comunitária, preservando o máximo possível os vínculos familiares, nos termos dos artigos 3º, 49 I e IV, 50 VI, VII e XVI, todos do EI.

Sinais de alerta (positivo): organização de atividades externas de lazer retornando ao ritmo com o controle sanitário no município da Pandemia Covid-19 (shows musicais, atividades culturais na companhia das religiosas); busca ativa de família extensa e estudo social com a colaboração efetiva das religiosas.

4.5.4- Serviço prestado de forma integrada com a rede de serviços de assistência social (rede SUAS) e de saúde pública (rede SUS), nos termos do art. 15 e parágrafos, e artigos 33 a 35, todos do EI.

Sinais de Alerta: existência de articulação formal ainda muito frágil com a Atenção Primária, embora estejam já adscritos na unidade de Estratégia de Saúde da Família Barramares.

No contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o Pacto pela Saúde (2006) e a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), a APS deve exercer o protagonismo na orientação da rede de atenção à saúde integral do idoso com diretrizes de reorganização do cuidado, atenção humanizada e promoção do envelhecimento ativo. (BRASIL, 2006a[8]; MORAES, 2012[9]; WHO, 2005[10]).

Segundo as orientações da PNSPI, os serviços de saúde para a população idosa não devem se limitar ao controle dos agravos crônicos não transmissíveis como por exemplo, hipertensão, diabetes; mas, sim, oportunizar um cuidado baseado na interação entre saúde física, saúde mental, capacidade funcional e suporte social (BRASIL, 2006b)[11].

Assim, as ações de Saúde Mental da APS onde as idosas[12] da Toca estão adscritas deveriam priorizar suas especificidades em uma perspectiva integral, não só com acesso a terapias medicamentosas adequadas, mas também, ao suporte clínico-assistencial, intervenções holísticas e integrativas, acompanhamento psicológico, apoio sócio-assistencial e orientação aos cuidadores (BRASIL, 2006a; BRASIL, 2006b;

VI- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos maiores problemas nas ILPIs é a inexistência de profissionais qualificados, pois grande parte não tem equipe interdisciplinar no atendimento a esse grupo; e a Fraternidade de Aliança Toca de Assis (Nossa Senhora Mãe dos Pobres) ratifica a constituição desse perfil. A necessidade do cuidado que o idoso anseia ultrapassa a simples oferta de “*teto e alimentação*”, **embora as religiosas demonstrem compromisso com o cuidado e acolhimento das necessidades básicas e específicas das idosas.**

Destarte, é sabido, que a longevidade com qualidade de vida é um ideal que deve ser garantido para todos os idosos, e que envolve uma multiplicidade de fatores de ordem genética, biológica, social, ambiental, psicológica e cultural. É possível, portanto, dentro das ILPIs manter o controle dos problemas de saúde comuns nessa etapa de vida e dos transtornos mentais pré-existentes, através de assistência adequada com profissionais com expertise na área de gerontologia e/ou geriatria/psiquiatria, possibilitando ao idoso conviver com eventuais limitações ou doenças, preservando uma perspectiva de vida pessoal e social, ainda que institucionalizado.

Sendo o que nos cabe informar, a Equipe Técnica do CRAAI – Macaé coloca-se à disposição para qualquer outro procedimento necessário ou esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2022.

Rita Cristina de Souza Santos - Psicóloga – CRP 05/15323 – Matrícula: 7929.

[1] (<https://tocadeassisirmas.org.br/macae-rj/>)

[2] Dependência do Idoso - condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária. 3.4 - Grau de Dependência do Idoso a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda; b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada; c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo. 3.5 - Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida. Fonte: RESOLUÇÃO - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 - Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária

[3] PIA é uma ferramenta metodológica que permite aos profissionais organizar e planejar os atendimentos que serão ofertados aos indivíduos e /ou famílias. É um instrumento que vai facilitar e aperfeiçoar o trabalho dos técnicos, possibilitando maior efetividade das ações. Todas as informações importantes sobre a situação do idoso estarão descritas no PIA possibilitando o acompanhamento e avaliação das ações e intervenções. Fonte: www.gesuas.com.br/blog/pia-plano-individual-de-atendimento/

[4] Documento institucional de natureza jurídica e técnica que serve para pactuar os fluxos de atendimento das pessoas idosas institucionalizadas junto às unidades da Rede do Sistema Único de Saúde (SUS). Exigido pela Vigilância Sanitária, conforme o item 5.2.1 contido na RDC n 283/2005. Plano é apreciado e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde. Evita eventuais omissões de atendimento dos idosos residentes nas ILPIs pelos dispositivos da REDE SUS. Fonte: www.saude.gov.br/idoso

[5] Contrariando o disposto no §§1º e 2º do art. 35 do E.L., os idosos participam do custeio da entidade excedendo os 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso.

[6] Vide relatório fotográfico.

[7] Vide relatório fotográfico.

[8] Brasil. (2006a). Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa - Cadernos de Atenção Básica n.º 19. Departamento de Atenção Básica. Brasília, DF: Ministério da Saúde

[9] Moraes, E. N. (2012). Atenção à saúde do idoso: aspectos conceituais. Brasília,

[10] WHO. (2005). World Health Organization. Envelhecimento ativo: uma política de saúde. Brasília, DF: Organização Pan-Americana da Saúde. WHO

[11] Brasil. (2006b) Ministério da Saúde. Portaria GM n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006, Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, PNSI. Brasília, DF: Ministério da Saúde

[12] **Todas** as idosas possuem laudo de Transtorno Mental em curso segundo CID 10. São eles: F 01.9 - Demência Vascular não especificada; F 03 - Demência Não Especificada; F 10 - Transtornos Mentais e Comportamentais devido ao uso de álcool; F10.6 - Transtornos Mentais e Comportamentais devido ao uso de álcool - Síndrome Amnésica; F10.7 - Transtornos Mentais e Comportamentais; F 20 - Transtorno Psicótico Agudo; F20.5 - Esquizofrenia Residual; F. 20.8 - Outras Esquizofrenias; F70 - Retardo Mental Leve; F 33.1 - Transtorno Depressivo Recorrente; G 40.9 - Epilepsia Não especificada.



Documento assinado eletronicamente por **RITA CRISTINA DE SOUZA SANTOS, Servidor**, em 21/08/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprj.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0 informando o código verificador **1730001** e o código CRC **E3BAD74**.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
Fraternidade de Aliança Toca de Assis – Macaé



Figura 1 - FACHADA DA ILPI E PÁTIO INTERNO - FRENTE SEM LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO.



Figura 2 - CAPELA



Figura 3 - PÁTIO INTERNO



Figura 4 - TERRENO BALDIO NOS FUNDOS DA ILPI - INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE



Figura 5 - PADRÃO DOS DORMITÓRIOS



Figura 6 - PADRÃO DOS BANHEIROS



Figura 7 - DEPOSITO MATERIAIS HIGIENICOS / DESPENSA

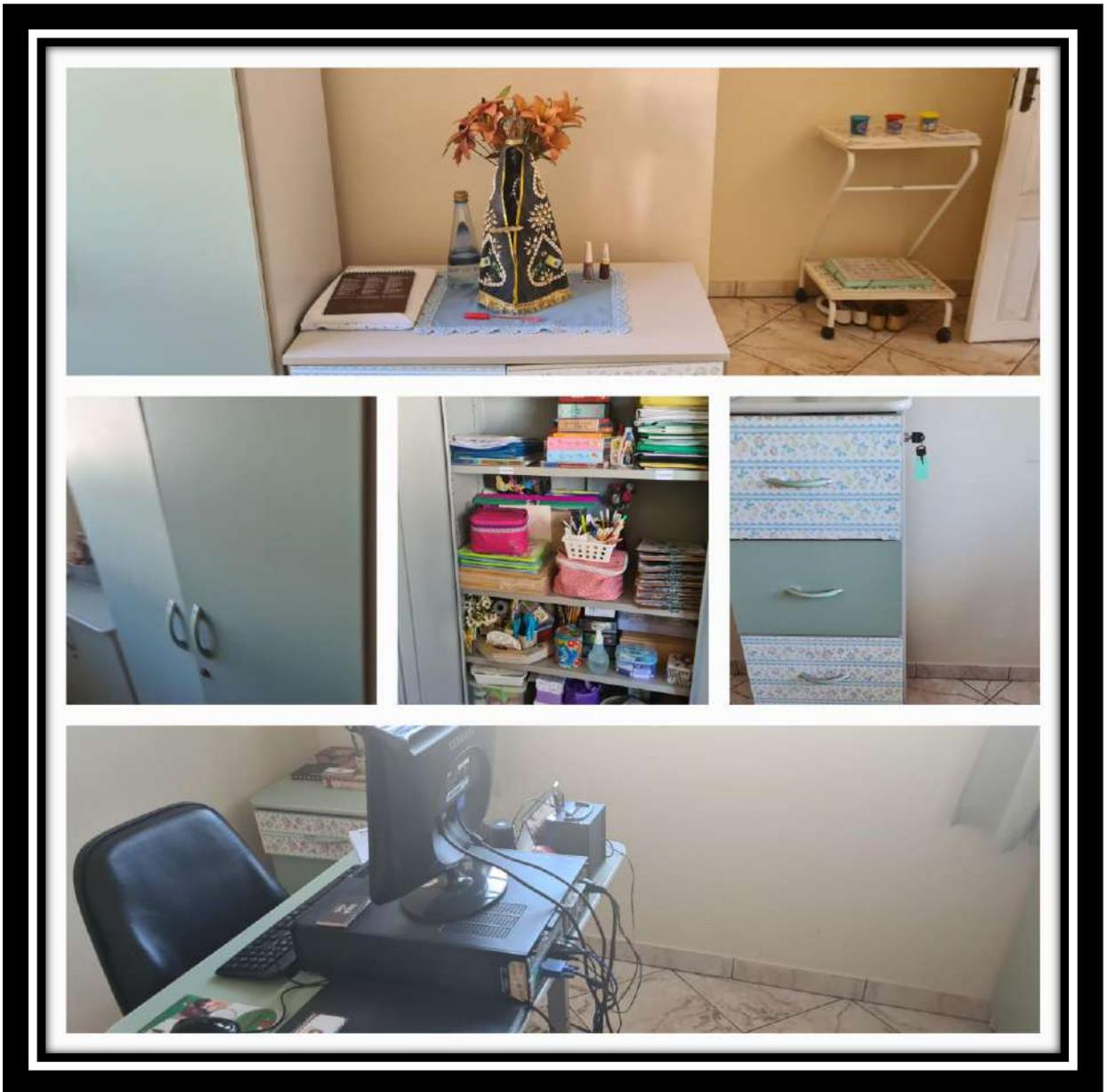


Figura 7 - SALA DE ADMISTRATIVO/COORDENAÇÃO



Figura 8- SALA DE ESTAR / TV E REUNIÃO DAS IDOSAS



Figura 9 - REFEITÓRIO E ESPAÇO DE COMEMORAÇÕES ANIVERSÁRIOS - QUADROS AVISOS/ROTINAS DA CASA



Fraternidade de Aliança Toca de Assis

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: _____, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, neste ato representada por Seu CURADOR(a): _____ (certidão de nascimento com averbação da CURATELA em anexo), nacionalidade brasileira, solteira, religiosa (freira), portadora do RG nº _____ e CPF nº _____, residente _____ e domiciliada na _____.

CONTRATADA: FRATERNIDADE DE ALIANÇA TOCA DE ASSIS, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante designado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por suas procuradoras (conforme Procuração anexa): _____, RG: _____, CPF: _____, e _____, RG: _____, CPF: _____, residentes e domiciliadas na _____.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003-Estatuto do Idoso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.

II - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª - É objeto do presente contrato de prestação do serviço da Fraternidade de Aliança Toca de Assis, destinado a domicílio coletivo de pessoas em situação de rua (idosas e /ou deficientes), com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com a Constituição Federal e o que estabelece a Lei nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, e da Lei 7.853/89 e Decreto 3.298/99, que tratam da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

III - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES:

DO CONTRATANTE (residente)

Cláusula 2ª - É direito da contratante, receber atendimento cotidiano de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº. 10.741, de 01/10/2003, e da Lei 7.853/89 e decreto 3.298/99, que tratam da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviços.

DA CONTRATADA:(Prestadora de Serviços)

Cláusula 3ª - Caberá à contratada:

1 - Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades das pessoas atendidas, bem como provê-las com alimentação regular e higiene, indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no



Fraternidade de Aliança Toca de Assis

§ 3º do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do Artigo 48 da Lei nº. 10.741 de 1º. De outubro de 2003.

2 - Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49da Lei nº. 10.741 de 1º. de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:

- a- preservação dos vínculos familiares;
- b- atendimento personalizado e em pequenos grupos;
- c- manutenção do usuário atendido na própria instituição até que sejam encontrados seus familiares ou consiga encaminhamento para uma Instituição de Longa Permanência;
- d- participação do usuário nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- e- observância dos direitos e garantias dos usuários atendidos (idosos e/ou deficientes);
- f- preservação da identidade dos usuários atendidos e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

3 - Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o Artigo 50 da Lei nº. 10.741 de 1º. de outubro de 2003/ Estatuto do Idoso, conforme descrito abaixo:

- a- observar os direitos e as garantias de que são titulares os usuários atendidos, de acordo com suas necessidades, expressos em lei;
- b- fornecer alimentação suficiente;
- c- oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- d- oferecer atendimento personalizado;
- e- diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
- f- oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- g- proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do usuário atendido;
- h- promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- i- propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- j- proceder o estudo social e pessoal de cada caso;
- l- comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de usuários atendidos portadora de doenças infecto- contagiosas;
- m- providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àquelas que não os tiverem, na forma da lei;
- n- fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos usuários atendidas;
- o- manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do usuário, possíveis parentes a serem encontrados, endereços, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- p- comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
- q- manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica, conforme a capacidade financeira da Instituição;
- r- garantir convivência comunitária;
- s- oferecer atendimento psicossocial ao usuário acolhido^(a) e à sua família (se existirem familiares e estes forem encontrados);
- t- promover articulação com a rede de serviços existentes para atendimento à família do acolhido^(a) bem como para garantir seu acesso a serviços especializados; e
- u- provisão das necessidades de saúde do usuário atendido.



Fraternalidade de Aliança Toca de Assis

4- Os serviços abaixo mencionados são considerados “extras”, ou seja, não serão da obrigatoriedade da entidade e sim de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE:

- a - Custos referentes a passeios extras individuais, desde alimentação, estadia e transporte durante o passeio;
- b - Fornecimento de produtos de higiene particular, cosméticos, calçados e vestuários (aqueles que a entidade não possui condições de prover).
- c -Gastos com serviços de cabeleireiro, barbeiro e manicure;
- d- Quaisquer outros gastos de satisfação pessoal que possam vir a surgir.

5 - O fato de eventualmente a entidade custear alguns dos gastos acima mencionados não implica que assume esta responsabilidade permanentemente. Consiste apenas em mera liberalidade e gratuidade realizada em favor da CONTRATANTE.

IV - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula 4ª – A contratante é facultado contribuir mensalmente para o custeio da entidade com valor referente à 70% (setenta por cento) de seu benefício recebido ou que venha a receber.

1 - A contratante deverá fornecer todas as informações necessárias ao saque ou realizar diretamente o pagamento do valor referido acima em favor da contratada;

2 - O saldo do benefício da contratante, não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor líquido recebido, conforme estabelece o §2º do Artigo 35 da Lei nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, e deverá ficar a disposição da contratante na entidade ou depositado em conta específica de sua titularidade, com a entrega do referido comprovante de depósito à CONTRATANTE, sendo assegurada a esta o uso que melhor lhe aprouver.

V - DA RESCISÃO:

Cláusula 5ª: - A CONTRATANTE deverá obedecer às regras da casa, bem como ao Regimento Interno da Entidade, do qual tem conhecimento de que, em caso de desrespeito ou descumprimento, dará motivo para rescisão do presente Contrato, unilateralmente, por parte da CONTRATADA, sem qualquer direito à qualquer tipo de indenização.

Cláusula 6ª:- Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, desde que motivada e mediante aviso por escrito ao Ministério Público.

Cláusula 7ª:- A rescisão motiva pela CONTRATADA deverá ser avisada previamente à CONTRATANTE, e encaminhada por escrito para a Secretaria Municipal de assistência Social ou congênere, se houver necessidade de novo domicílio coletivo para o CONTRATANTE, no prazo mínimo de 30 dias.

Cláusula 8ª:- Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 10% de taxas administrativas. (no caso de haver a contrapartida da mulher atendida).



Fraternidade de Aliança Toca de Assis

Cláusula 9ª: - Caso a CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 10% de taxas administrativas. (no caso de haver a contrapartida do usuário acolhido).

VI - DO PRAZO:

Cláusula 10ª- O presente Contrato de Prestação de Serviço terá prazo indeterminado de vigência, podendo ser rescindido conforme estabelece o capítulo acima.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 11: - Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12: - Salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula 13: - Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

VIII- DO FORO:

Cláusula 14: - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de _____.

Por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE - Assinatura do(a) Acolhido(a) ou Curador(a) do Acolhido(a)

(caso não houver nenhum destes, o responsável pelo apostolado local, com procuração pública do acolhido para administrar seus bens).

CONTRATADA - Procurador(a) da Entidade - I)

CONTRATADA –Procurador (a) da Entidade - II

1) _____

(Nome da Testemunha)

RG:



Fraternidade de Aliança Toca de Assis

Assinatura: _____

2) _____

(Nome da Testemunha)

RG:

Assinatura: _____

1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
2. NOME DA CASA: Nossa Senhora Mãe do Pobres
3. ENDEREÇO/ TELEFONE: Av. Otoniel Gomes Tavares, 635 - São José do Barreto, Macaé - RJ (22) 98102-6330
4. TÉCNICO OU RELIGIOSO RESPONSÁVEL: Irmã Liliã Maria
5. FUNÇÃO: Apostolado
6. INFORMAÇÕES SOBRE AS ACOLHIDAS:

1. IDENTIFICAÇÃO

JUNHO 2022

Fraternidade de Aliança Toca de Assis

| Nº | NOME COMPLETO | DATA NASC. | IDADE | GRAU DE AUTONOM. | CONTATO FAMILIA | DATA DE ACOLHIM. | DATA DESL. | OBSERVAÇÃO |
|----|------------------------------|------------|---------|------------------|----------------------------|-----------------------|------------|-------------------------------------|
| 01 | DALVA DE SOUZA SILVA | 22/12/1961 | 60 anos | 1 | Sim/irmãos | 15/12/2011 11 anos | | Acolhida pela Ir. Clemente e Gelisa |
| 02 | MARIA DA PENHA ARAUJO | 19/08/1959 | 63 anos | 1 | Sim | 16/02/2018 18 anos | | Em Macaê 16/02/18 |
| 04 | MARIA LUIZA DA SILVA | 12/04/1937 | 85 anos | 2 | Não | 2004 17 anos | | Em Macaê 15/02/11 |
| 05 | MARILZA MARIA DOS SANTOS | 01/01/1961 | 60 anos | 1 | Não | 05/02/2004 18 anos | | Em Macaê 15/02/11 |
| 06 | MARLIER MARTINS DE YBARRA | 12/07/1936 | 86 anos | 2 | Sim/irmãos | 24/03/2012 10 anos | | |
| 07 | NORMA SUELI SIQUEIRA DAVILAS | 25/06/1956 | 66 anos | 1 | Não | 02/06/2006 16 anos | | |
| 08 | NATALICIA MARIA DA CONCEICAO | 18/05/1938 | 84anos | 3 | Não | 03/11/2003 19 anos | | Em Macaê 15/02/11 |
| 09 | ROSA MARIA DA SILVA | 05/12/1960 | 61 anos | 1 | Não | 08/12/2003 19 anos | | Em Macaê 2/10/13 |
| 10 | ROSEMARY MOREIRA DA SILVA | 21/03/1961 | 61 anos | 3 | Sim/ sobrinha, irmã, irmão | 05/05/2003 19 anos | | Em Macaê 15/02/11 |
| 11 | SANDRA MARIA DA SILVA | 18/06/1961 | 61 anos | 2 | Não | 08/02/2006 16 anos | | Em Macaê 15/02/11 |
| 12 | VANGELA JOSEFA DA SILVA | 27/12/1958 | 63 anos | 1 | Sim/irmãos | 15/12/2013 | | |



Fraternidade de Aliança Toca de Assis

| Nº | NOME COMPLETO | RG | CPF | CARTÃO DO SUS | CURATELA | BENEFICIO | BANCO |
|----|------------------------------|--|-----------------|-----------------|--|-----------|-----------|
| 01 | DALVA DE SOUZA SILVA | 08.174.258 - 7 Detran - RJ | 990.787.407- 87 | 705005617328854 | 0015300-25.2014.8.19.028 | BPC | Santander |
| 02 | MARIA DA PENHA ARAÚJO | 10.189.613 Instituto Identificação - MG | 087.833.466-19 | 204439305910000 | Em processo | BPC | ITAU |
| 04 | MARIA LUIZA DA SILVA | 10.752.992-7 Detran-RJ | 062.427.757-78 | 700405451768642 | 0012057-05.2016.8.19.0028 | BPC | ITAU |
| 05 | MARILZA MARIA DOS SANTOS | 29.441.142-6 Detran - RJ | 062.110.967-39 | 700500981267157 | 006424-18.2013.8.19.0028 | BPC | ITAU |
| 06 | MARLIER MARTINS DE YBARRA | 01.548.985 - 9 Detran-RJ | 193.261.787- 65 | 898005113727697 | 012070-04.2016.8.19.0028 | BPC | Santander |
| 07 | NORMA SUELI SIQUEIRA DAVILAS | 53.618.541 - 4 Detran-SP | 662.524.667- 00 | 898003025230993 | 0012055-35.2016.8.19.0028 | BPC | ITAU |
| 08 | NATALICIA MARIA DA CONCEICAO | 32.685.873 - 5 Detran-RJ | 064.162.017- 98 | 898002753910865 | 0012480-57.2019.8.19.0028 | BPC | ITAU |
| 09 | ROSA MARIA DA SILVA | 09569437- 8 Detran-RJ | 035.419.197-79 | 898000914064675 | 0012060-57.2016.8.19.0028 | BPC | ITAU |
| 10 | ROSEMARY DA SILVA | 24.503.669 - 4 Detran-RJ | 061.194.407- 39 | 898002383684149 | 006420-78.2013.8.19.0028 | BPC | ITAU |
| 11 | SANDRA MARIA DA SILVA | 53.539.475 - 5 Instituto de Identificação - SP | 035.322.627- 03 | 704208216498587 | 0012067-49.2016.8.19.0028 | BPC | BRADESCO |
| 12 | VANGELA JOSEFA DA SILVA | Não tem | Não tem | Não tem | 0013083-09.2014.8.19.0028 (Datilografia) | Não tem | |

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ACOLHIDAS: **FALCIDAS**

| Nº | NOME COMPLETO | DATA NASC. | IDADE | GRAU DE AUTONOMIA | CONTATO FAMILIA | DATA DE ACOLHIM. | FALECIMENTO | OBSERVAÇÃO |
|----|--------------------------------------|------------|---------|-------------------|-----------------|------------------|-------------|--|
| 01 | DIME SANCHES | 07/09/1941 | 72 Anos | 3 | Não | Janeiro/2016 | 29/05/2014 | Causa de morte: Sepses pulmonar, parada encefalopatia anoxica. |
| 02 | MARIA DE LOURDES BELARMINO DA SILVA | 22/07/1960 | 56 Anos | 3 | | 12/11/2013 | 18/06/2016 | Causa de morte: tumor de colo uterino. |
| 03 | MARLI LEITE XAVIER | 02/10/1954 | 61 Anos | 2 | | 02/10/1954 | 03/07/2016 | Causa da morte: Insuficiência respiratória aguda, broncoaspiração. |
| 04 | CECILIA BASILIO DOS SANTOS | 08/10/1944 | 44 Anos | 3 | Não | 10/10/2003 | 09/12/2017 | Causa da morte: Insuficiência respiratória aguda, broncoaspiração. |
| 05 | MARIA DE LOURDES PAULINEA DOS SANTOS | 07/09/1945 | 76 Anos | 3 | Não | 10/04/2002 | 18/10/2021 | Edema Pulmonar |